ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

PORTARIA Nº 609 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do

Decreto n. 24.643 de 10 de junho de 1934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº

Art.1º - Outorgar a SIDNEI JOSÉ ARATAKE, casado, médico e agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 003.462.331-00, RG nº 527.142 SSP-GO, por 06 (seis) anos o uso das águas do Córrego Algodão, no trecho localizado na Fazenda Ita, no município de Taquaral, Estado de Goiás, para derivação de até 21,88 l/s (vinte e um vírgula oitenta e oito litros por segundo), para uso em piscicultura instalada, composta por 11 (onze) tanques de criação, com área total de 39.992,71 m².e volume acumulado de 59.989,07 m³.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da Portaria nº 1.078/2002 - GAB, de 22 de agosto de 2002, renovada por esta.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

Art. 3° - A outorga prevista no caput do Art. 1° teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AMBIENTAL CARLOS TOLENTINO DE OLIVEIRA, CREA-GO Nº 12219/AP, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de junho de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental;
- V. A captação é realizada em um canal a partir de um barramento construído no leito do Córrego Algodão (P. 4.690). A vazão de retorno ao mesmo curso d'água é equivalente à vazão captada para oxigenação.

Art. 5° - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas

as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS de 2.008.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos dias do mês de gosta

ROBERTO GONÇALVES FREIRE

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS Superintendente de Recursos Hídricos